

**Processo** Dispensa de licitação em razão de pequeno valor - 011/2026**Documento** 121/2026Acompanhe via internet em <https://bc.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:

405.017.691.142.831.034

Responder apenas via 1Doc

Jessica L.

SECC - COORCSAU

Para

SMS - Secretaria...

CC

4 setores envolvidos

SECC - COORCSAU

SMS

SMS - DG

SMS - NAI - ASS ...

22/01/2026 17:38

VINÍCIO JOSÉ DOS SANTOS CPF 034.XXX.XXX-03, MARA DUTRA FARIA CPF 066.XXX.XXX-07, ALINE LEAL CPF 047.XXX.XXX-51.

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

VEJA O ANEXO COM ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO NA DESCRIÇÃO DO ASSUNTO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Objetivo*: Aquisição de 01 (um) exame Escanometria de membros inferiores (bilateral).

Unidade requisitante*: Núcleo de Atenção ao Idoso - NAI

Área Técnica/Equipe de Planejamento/Agente responsável pela elaboração do ETP

Nome Completo*: Mara Dutra Faria

Matrícula*: 28979

Cargo*: ASSISTENTE SOCIAL

Unidade de Lotação, *: NAI

1. Definição do objeto

Fundamentação*: 1.1 Aquisição de exame de escanometria de membros inferiores (bilateral), sem prestador credenciado no município para suprir a demanda da paciente V.L.B.R., usuária de rede municipal de saúde.

1.2 Os bens/serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado, de acordo com inc. III, § 1º, art. 3º da Instrução Normativa SCM nº 005/2024.

2. Fundamentação da contratação

Fundamentação*: A paciente V.L.B.R., 68 anos em acompanhamento com ortopedista da rede TFD da alta complexidade e em planejamento cirúrgico de artroplastia total de joelho, para isso necessita realizar o exame solicitado pela assistente social Mara Dutra Faria e deferido pelo médico regulador Dr. Rodrigo Eller.

3. Descrição da solução como um todo

Fundamentação*: A aquisição consistirá no fornecimento do seguinte exame, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos:

1 exame de Raio X Panorâmica dos membros inferiores. Valor: R\$125,00.

4 – Requisitos da contratação

Fundamentação*: 4.1 Os exames têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Entregar ao paciente o(s) resultado(s) do(s) exame(s) e quando for pertinente o(s) laudo(s) para posterior entrega ao médico solicitante.

4.3 Prazo para realização do exame: 15 dias a partir da emissão da AF.

5. Justificativa nos casos de licitações não exclusivas

Fundamentação*: 5.1 Fica vetada a exclusividade em conformidade com o artigo 23 do Decreto 8.981/2018:

Art. 23 Não se aplica o dispositivo da exclusividade e subcontratação quando:

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente no edital.

6. Justificativa para permissão ou vedação de consórcios

Fundamentação*: 6.1 Fica vedada a participação de consórcios no processo licitatório.

6.2 A vedação à participação de consórcios no certame se dá pois o objeto não caracteriza vultuosidade, heterogeneidade e complexidade técnica, conforme a Lei nº 14.133/2021.

7. Modelo de execução do objeto

Fundamentação*: 7.1 A execução será indireta, sob regime de preço global, incluindo toda a mão de obra e insumos necessários. O prazo de conclusão será de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.2 O recebimento provisório e a fiscalização do exame serão realizados pela assistente social abaixo designada, responsável por verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações contratuais:

Assistente Social: Mara Dutra Faria Matrícula 28979.

Gestor do Contrato: Vinício José dos Santos – Diretor-Geral da Secretaria de Saúde – Matrícula 56729

8. Modelo de gestão do contrato

Fundamentação*: 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019.

8.9 Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.10 O recebimento se dará em observância com o inc. II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.10.1 PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, para verificar se os serviços fornecidos e a NF estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

8.10.2 DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de execução do serviço.

8.10.3 Haverá conferência do exame, devendo estar de acordo com a Autorização de Fornecimento, quantidades, especificações e qualidade.

8.10.4 Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidade com os valores homologados e constantes na autorização de fornecimento.

8.10.5 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Autorização de Fornecimento / Contrato.

9. Critérios de medição e de pagamento

Fundamentação*: O pagamento será realizado em até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100)$

365

9.3. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

10. Forma e critério de seleção do fornecedor

Fundamentação*: O critério adotado será o menor preço dentre as propostas que atendam às especificações.

10.1 O Licitante deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de débitos: federal, municipal e estadual, trabalhista e do FGTS;
- b) Contrato Social;
- c) Consulta consolidada do TCU;
- d) Registro de CNPJ ativo;
- e) Declaração Unificada.

11. Estimativas do valor da contratação

Fundamentação*: 11.1 O valor da contratação foi estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.2 O custo total estimado é de R\$125,00

12. Adequação orçamentária

Fundamentação*: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, conforme previsão orçamentária vigente.

Responsáveis pela Elaboração

Nome do responsável*: Jéssica Anjos de Lucena

Cargo*: Administradora Escolar

Matricula/Portaria*: 32983

Defina a quantidade de responsáveis adicionais*: Nenhum adicional

Nome do responsável:

Cargo:

Portaria/Matrícula:

Nome do responsável:

Cargo:

Portaria/Matrícula:

Nome do responsável:

Cargo:

Portaria/Matrícula:

Nome do responsável:

Cargo:

Portaria/Matrícula:

Responsável pela Ratificação

Nome do responsável*: Aline Leal

Cargo*: Secretária de Saúde e Saneamento

Matricula/Portaria*: 32.153/2025

Administradora Escolar - Readaptada

[illegible]

2 ou mais pessoas

Assinado

Assinado

Assinado

S CPF 047.XXX.XXX-51 conforme MP nº 2.200/2001.

Impresso em 24/02/2026 12:49:42 por Hindianara Marihá Vieira - Analista administrativo II (matrícula 27084)